



# Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO



## LEI 158/03

**EMENTA:** Modifica o Anexo da Lei 151/2003 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** - Fica modificado, em parte, o Anexo da Lei Nº 151/2003, que passa a ter a seguinte redação:

#### ANEXO DA LEI Nº 151/2003

##### TABELA I QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

| Quantidade | Cargo                       | Símbolo | Vencimento |
|------------|-----------------------------|---------|------------|
| 01         | Técnico Administrativo      | CM - 4  | R\$ 413,95 |
| 02         | Operador de Computador      | CM - 4  | R\$ 413,95 |
| 01         | Auxiliar Administrativo     | CM - 3  | R\$ 240,00 |
| 03         | Vigilante                   | CM - 2  | R\$ 240,00 |
| 01         | Mensageiro                  | CM - 1  | R\$ 240,00 |
| 01         | Auxiliar de Serviços Gerais | CM - 1  | R\$ 240,00 |

##### TABELA II CARGOS COMISSIONADOS

| Quantidade | Cargo                                  | Símbolo  | Vencimento   |
|------------|--|----------|--------------|
| 01         | Assessor Jurídico                      | CC - V   | R\$ 1.405,38 |
| 01         | Assessor Parlamentar                   | CC - V   | R\$ 1.405,38 |
| 01         | Secretária Executiva                   | CC - IV  | R\$ 589,96   |
| 01         | Tesoureiro                             | CC - IV  | R\$ 589,96   |
| 01         | Chefe de Departamento de Setor Pessoal | CC - III | R\$ 240,00   |
| 02         | Assessor de Gabinete                   | CC - III | R\$ 240,00   |



## Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

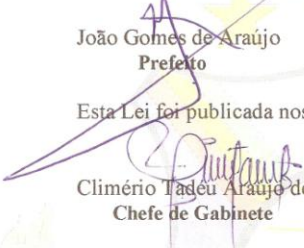
**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2003.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2003.

João Gomes de Araújo  
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

  
Climério Tadeu Araújo de Lima  
Chefe de Gabinete

